

RESOLUÇÃO Nº 1188, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Resolução CFMV nº 1154, de 31 de maio de 2017.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas na alínea ‘f’, artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968,

considerando o contido no Processo Administrativo CFMV nº 6707/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Revogam-se o inciso IV do artigo 4º, a alínea ‘d’, inciso I, do artigo 7º, e o inciso VI do artigo 7º, todos da Resolução CFMV nº 1154, de 2017 (publicada no DOU de 5/6/2017, S.1, p.214).

Art. 2º O inciso III, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 1154, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - submissão à Acreditação, pela IES, mediante preenchimento e envio de formulário de inscrição e Termo de Compromisso de participação voluntária, a ser disponibilizado pelo CFMV, e relatório de auto avaliação acompanhado das informações comprobatórias”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no DOU.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO nº 0272

Méd.Vet. Marcello Rodrigues da Roza
Secretário-Geral
CRMV-DF nº 0594



**CONSELHO FEDERAL
DE MEDICINA VETERINÁRIA**

RESOLUÇÃO Nº 1.188, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Resolução CFMV nº 1154, de 31 de maio de 2017.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas na alínea "f", artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, considerando o contido no Processo Administrativo CFMV nº 6707/2017, resolve:

Art. 1º Revogam-se o inciso IV do artigo 4º, a alínea "d", inciso I, do artigo 7º, e o inciso VI do artigo 7º, todos da Resolução CFMV nº 1154, de 2017 (publicada no DOU de 5/6/2017, S.1, p.214).

Art. 2º O inciso III, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 1154, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - submetido à Acreditação, pela IES, mediante preenchimento e envio de formulário de inscrição e Termo de Compromisso de participação voluntária, a ser disponibilizado pelo CFMV, e relatório de auto avaliação acompanhado das informações comprobatórias"

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

MARCELLO RODRIGUES DA ROZA
Secretário-Geral

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

RESOLUÇÃO Nº 2.721, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRMV-SP - no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, considerando o disposto na Lei nº 5.517 de 23 de outubro de 1968, cumulada com o artigo 11, "a", da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992 e, considerando a

Resolução CFMV nº 958, de 18 de junho de 2010; e considerando a deliberação da 13ª Reunião Plenária Extraordinária, de 8 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Eleitoral Regional para eleição da Diretoria Executiva, Conselheiros Efetivos e Suplentes para o triênio 2018-2021.

Art. 2º Designar os médicos veterinários Claudia Sophia Leschonski, CRMV-SP nº. 5953, como Presidente; Marco Antônio Crescimanno de Almeida, CRMV-SP nº. 0218, como Vice-Presidente; Ricardo Moreira Calli, CRMV-SP nº. 0846; Sueli Stringari de Souza, CRMV-SP nº. 1576; como membros efetivos e Cristiane Schilbach Pizzuto, CRMV-SP nº. 10.739, como membro suplente.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO EDUARDO PULGA
Presidente do Conselho

SILVIO ARRUDA VASCONCELOS
Secretário-Geral

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA

Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.